



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO TR

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LOREMAR RAMOS DA SILVA Decr.006/2025
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS Decr.004/2025

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades jurídicas, administrativas e consultivas da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A necessidade desta contratação decorre da complexidade e das exigências técnicas envolvidas na gestão e prestação de contas de recursos oriundos de programas federais e estaduais nas áreas da Saúde e da Educação.

3.2 A atuação municipal é pautada pelo princípio da legalidade estrita, e a tomada de decisão pelos gestores requer segurança jurídica, que só pode ser obtida através de pareceres e orientações técnicas fundamentadas. Justifica-se a contratação pela natureza técnica, singular e intelectual dos serviços jurídicos, que envolvem uma relação de extrema confiança (intuitu personae) entre o gestor e o profissional/escritório contratado.

3.3 Neste contexto, vislumbra-se o desencadeamento de Processo Administrativo de **inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 74, Inciso III, alínea "C" e "E" da Lei 14.133/2021.

3.4 Apresenta-se a empresa **F.H. ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **63.143.710/0001-90**, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, caracterizando a **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO** pela notória especialização e singularidade do objeto, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, Inciso III, alínea "C e E" da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação será realizada com base na seguinte legislação:

4.1.1 Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.1.1.1 Art. 74, inciso III, Alínea "C e F" – Prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, quando comprovada a notória especialização;

4.1.1.2 Art. 6º, inciso XX e XXI – Define os serviços técnicos especializados;

4.1.1.3 Art. 8º – Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais legalmente habilitados;

4.1.1.4 Art. 72 e 73 – Regulamentam a fiscalização, forma de contratação e acompanhamento da execução contratual;

4.1.1.5 Art. 144 a 146 – Tratam das sanções e penalidades aplicáveis ao descumprimento do contrato.



4.2 Lei Complementar nº 123/2006 – Prevê tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, caso aplicável;

4.3 Regulamentações dos Conselhos Profissionais (CREA/CAU ou órgão equivalente) – Definem a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.



5. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

5.1 A licitação será dividida em lotes, de acordo com as necessidades de cada secretaria demandante, garantindo maior organização e eficiência na execução dos serviços.

LOTE-I Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades jurídicas, administrativas e consultivas para atender **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unt.	Valor Total
01	Assessoria e consultoria jurídica (atendimento mensal, acompanhamento de processos, orientações, assessoria especializada), atendimento especializado a secretaria demandante.	Mês	12	8.000,00	96.000,00
02	Elaboração de pareceres jurídicos específicos (complexo ou de alta demanda técnica).	Parecer	Sob demanda.	1.500,00	1.500,00
Valor do Lote I					97.500,00

LOTE-II Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades jurídicas, administrativas e consultivas para atender **Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unt.	Valor Total
01	Assessoria e consultoria jurídica (atendimento mensal, acompanhamento de processos, orientações, assessoria especializada), atendimento especializado a secretaria demandante.	Mês	12	8.000,00	96.000,00
02	Elaboração de pareceres jurídicos específicos (complexo ou de alta demanda técnica).	Parecer	Sob demanda.	1.500,00	1.500,00
Valor do Lote II					97.500,00
Valor Global					195.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor global da contratação será de **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)** anual. (Valor calculado com base na soma dos itens da tabela demonstrativa).

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão incluir, no mínimo:

- 7.1.1 Elaboração de pareceres jurídicos sobre demandas das Secretarias (Licitações, Contratos, Pessoal, Tributos, etc.);
- 7.1.2 Análise e orientação na elaboração de editais de licitação, minutas de contratos, termos aditivos e congêneres;
- 7.1.3 Consultoria e orientação verbal ou por escrito ao Prefeito e Secretários Municipais;
- 7.1.4 Suporte na interpretação de normas legais (Leis, Decretos, Portarias) aplicáveis à gestão;
- 7.1.5 Apoio na instrução e defesa em processos administrativos (PAD, Sindicâncias) e perante os órgãos de controle (TCE, MP);
- 7.1.6 Orientação sobre questões administrativas e de gestão pública em geral.

8. CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A contratada deverá disponibilizar profissionais (advogados) com expertise comprovada em Direito Público e com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

- 9.1 EMPRESA: **F.H. ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 63.143.710/0001-90
- 9.2 Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas, conforme atestados de capacidade técnica apresentados.
- 9.3 Possui notória especialização e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades da prestação dos serviços.

10. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

- 10.1 Pelos serviços ofertados, a empresa contratada terá a seguinte remuneração:
 - 10.1.1 **Lote I (Sec. de Educação):** R\$ 8.000,00 mensais (Total R\$ 96.000,00/ano) + R\$ 1.500,00 por Parecer sob demanda.
 - 10.1.2 **Lote II (Sec. de Planejamento):** R\$ 8.000,00 mensais (Total R\$ 96.000,00/ano) + R\$ 1.500,00 por Parecer sob demanda.
 - 10.1.3 Valor total do certame é de: **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).**
- 10.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme estipulado nos Lotes.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1 A empresa contratada deverá comprovar notória especialização e habilitação jurídica e fiscal, mediante:
 - 12.1.1 Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na assessoria a entes públicos;
 - 12.1.2 Comprovação de registro regular da sociedade e/ou dos profissionais responsáveis na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
 - 12.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.1.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 12.1.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 12.1.3.3 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 12.1.3.4 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio e sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.1.3.5 prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 12.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 12.1.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal
- 12.2 Declaração de capacidade técnica emitida por clientes anteriores.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6 A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **das Secretarias Demandantes** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

- 12.7 Os fiscais do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.9 Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.11 Os fiscais do contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 12.12 Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.14 O gestor do contrato será os **Secretários de cada Secretaria Demandante**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 13.14.1 I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 13.14.2 II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 13.14.3 III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 13.14.4 IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 13.14.5 V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 13.14.6 VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 13.14.7 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 13.15 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- a. executar os serviços conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- b. disponibilizar equipe técnica qualificada para a realização das atividades;
- c. fornecer relatórios detalhados sobre o andamento dos serviços;



- d. atender às exigências e recomendações das secretarias demandantes;
- e. cumprir todas as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
- f. responder pelos danos causados por falhas na execução dos serviços.
- g. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- h. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- i. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- j. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- l. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- m. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- n. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- q. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- r. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- s. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c os arts. 7º, III e 14, IV da Lei nº 14.133/21.
- t. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- u. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- v. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:



- w. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- x. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- y. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- z. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

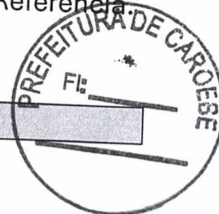
Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- c) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;
- d) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - h) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - i) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - j) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - k) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - l) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - m) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - n) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - o) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
 - p) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
 - q) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - r) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - s) Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - t) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - u) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



Não será admitida a subcontratação total do objeto.

17. DO REAJUSTE

- 17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando com contraditória e ampla defesa.

19. EMPRESA VENCEDORA

- 19.1 A empresa vencedora da contratação deverá apresentar a seguinte documentação:
- 19.1.1 Cópia do contrato social e CNPJ;
- 19.1.2 Certidões negativas de débito federal, estadual e municipal;
- 19.1.3 Comprovante de regularidade com o FGTS e INSS;
- 19.1.4 Alvará de funcionamento e demais licenças pertinentes;
- 19.1.5 Comprovação de experiência na área, mediante atestados de capacidade técnica;
- 19.1.6 Relação de profissionais responsáveis com registro no CREA/CAU ou órgão equivalente;
- 19.1.7 Declaração de que não possui impedimentos para contratar com o setor público;
- 19.2 Garantia da execução dos serviços conforme o estabelecido no termo de referência.



20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsão orçamentária das Secretarias demandantes:

- **Secretaria de Educação:**



MDE 12.361.7000.2020.0000,
Elemento Despesa: 33903900;
Categoria Econômica: **SERVIÇO**.

Valor: **R\$ 97.500,00** (noventa e sete mil e quinhentos reais).

- **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;**
Gestão das Atividade da Secretaria Municipal de Finanças.
Programa de Trabalho: **04 122 3000 2005 0000**
Elemento Despesa: **33903900;**
Categoria Econômica: **SERVIÇO**.

Valor: **R\$ 97.500,00** (noventa e sete mil e quinhentos reais).



Os valores serão empenhados e pagos conforme disponibilidade orçamentária e financeira de cada secretaria, respeitando o planejamento e a execução orçamentária do exercício vigente.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

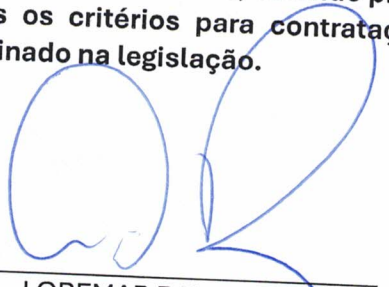
O contrato terá vigência conforme o disposto no **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, sendo estabelecido de acordo com a complexidade dos serviços e o planejamento das secretarias demandantes. A vigência poderá ser prorrogada nos termos do **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.


14. DISPOSIÇÕES GERAIS

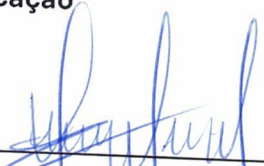
A empresa contratada deverá cumprir todas as normativas técnicas e legais aplicáveis, bem como garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados. O descumprimento das obrigações estabelecidas resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato.


APROVO o presente **Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Caroebe-RR, 17 de outubro de 2025.


LOREMAR RAMOS DA SILVA
Sec. Municipal de Educação
Decr.006/2025


JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Sec. Municipal de P. e Finanças
Decr.004/2025


Osmar Serra Bomfim Filho
Prefeito Municipal de Caroebe-RR


Eclesarte Oliveira Maciel
Responsável pela elaboração do TR

Elaborado por: